



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



Ofício Nº 031/2023

Entre Rios do Sul, 15 de maio 2023.

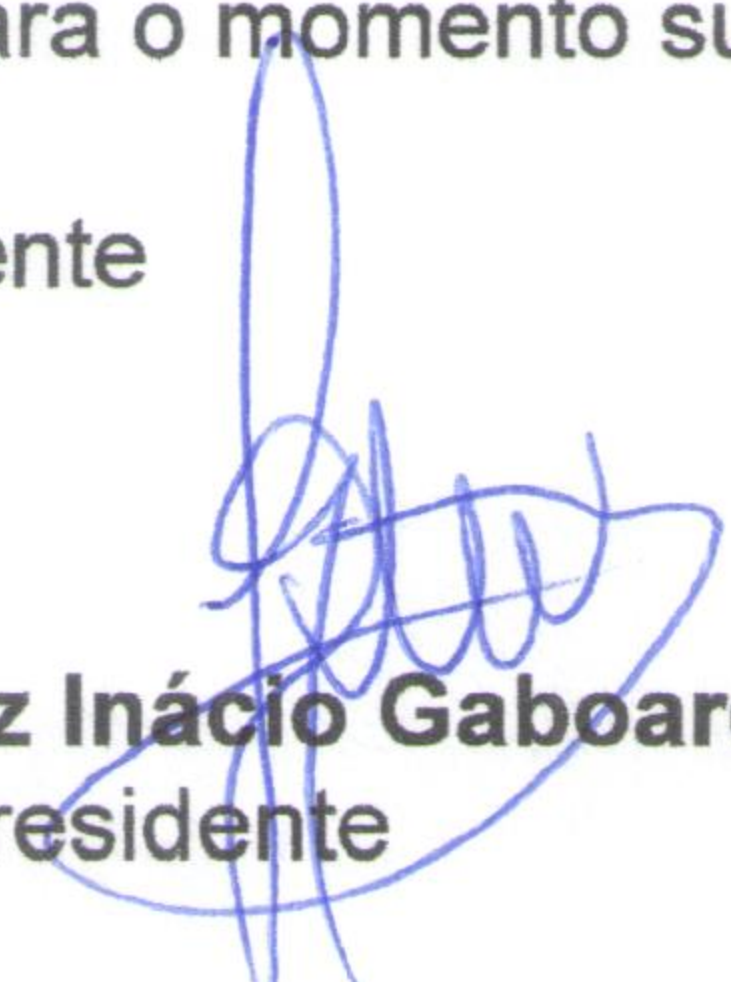
Senhor Prefeito!

Sirvo-me do presente para encaminhar a matéria apreciada e aprovada na Sessão Extraordinária de 15 de maio de 2023:

- **Substitutivo ao Projeto de Lei Municipal nº 030/2023** que aprova o Plano Municipal de Cultura dá outras providências.

Sem mais para o momento subscrevo-me

Atenciosamente


Luiz Inácio Gaboardi
Presidente

Exmo. Sr.
Irson Milani
Prefeito Municipal

*Recebido
15/05/23
Ratiano Faglori*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Entre Rios do Sul

Câmara Municipal de Entre Rios do Sul
APROVADO
Reunião EXTRAORDINÁRIA N.º 002 / 2023
Data 15 / 06 / 2023

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023

“QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CELIO BUCZKOSKI, JANDIR ZURAVSKI, LUIZ INÁCIO GABOARDI, NELCI RAMPANELLI E RONALDO ANTONIO SECCO, Vereadores com assento nesta Casa e em pleno exercício de seus mandatos com base nos artigos 172, 1º e 174, inciso I do Regimento Interno apresentam a seguinte **EMENDA GLOBAL** ao projeto de Lei nº 030/23, de 08 de maio de 2023:

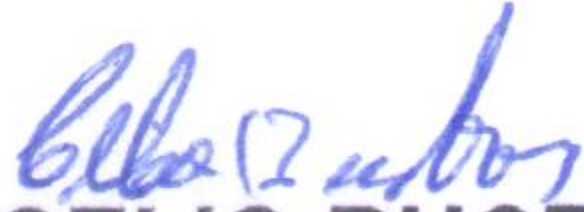
Art. 1º O Projeto de Lei do Executivo de nº 030, de 08 de maio de 2023 passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC, constante do documento anexo desta lei, com duração de dez anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

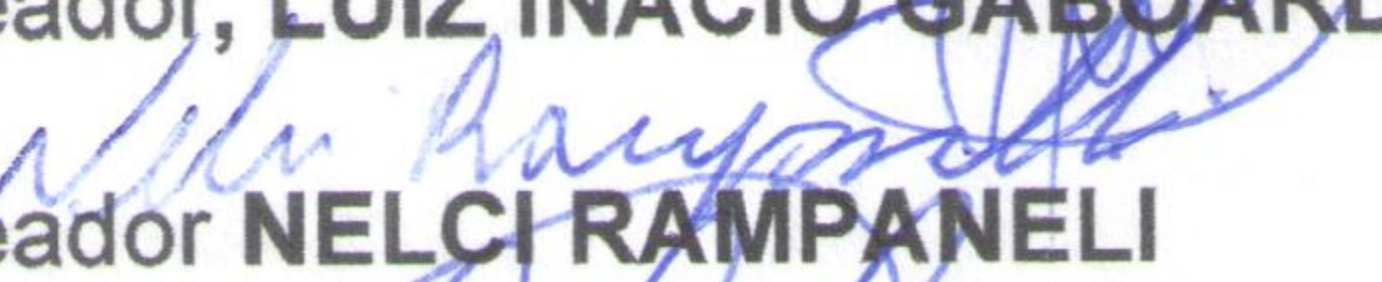
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

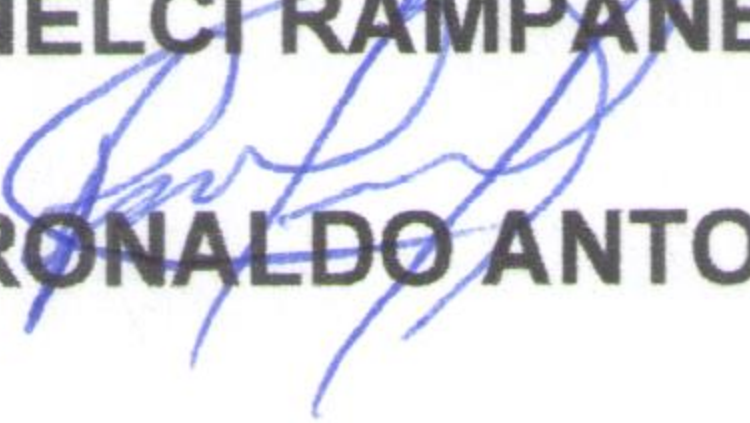
Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
12 de maio de 2023.


Vereador **CELIO BUCZKOSKI**

Vereador **JANDIR ZURAVSKI**

Vereador, **LUIZ INÁCIO GABOARDI**


Vereador **NELCI RAMPANELLI**


Vereador **RONALDO ANTONIO SECCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Entre Rios do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhoras Vereadoras

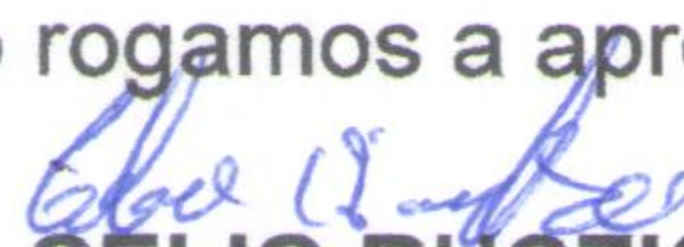
Senhores Vereadores

O Substitutivo proposto visa alterar a redação Projeto de Lei do Executivo de nº 030, de 08 de maio de 2023.

Justifica-se a apresentação de substitutivo que visa retirar a redação do artigo 2º do projeto de lei que objetivava estar o Executivo autorizado a regulamentar a lei proposta. Como a lei em formação objetiva apenas a aprovação do Plano Municipal de Cultura basta a aprovação pura e simples, não havendo o que regulamentar quanto a efetiva aprovação do PMC que a integra, que certamente se ocorrerá.

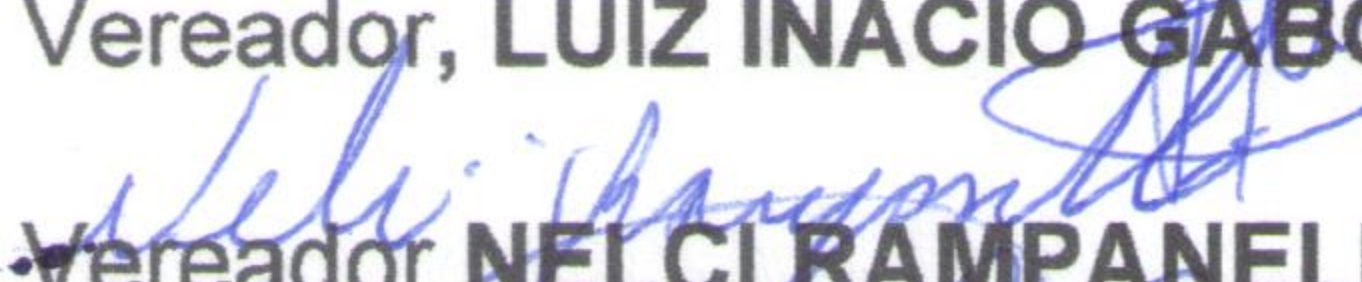
Eventual alteração do PMC que possui duração decenal, certamente está Câmara Municipal será consultada quanto a eventuais alterações.

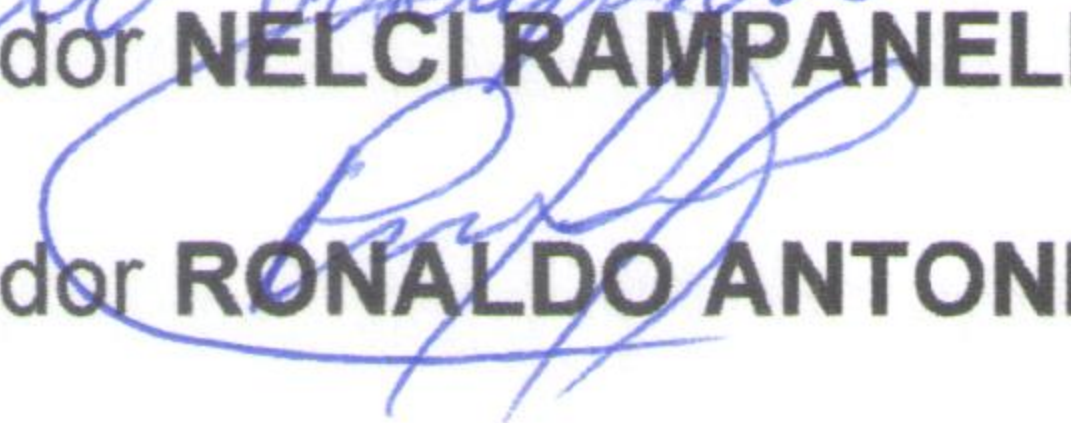
Isto posto rogamos a aprovação do douto plenário.


Vereador **CÉLIO BUCZKOSKI**

Vereador **JANDIR ZURAVSKI**

Vereador, **LUIZ INÁCIO GABOARDI**


Vereador **NELCI RAMPANELI**


Vereador **RONALDO ANTONIO SECCO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 054/2023

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE N° 030/2023

Protocolo: 08/05/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

EMENTA: “APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

“Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Plano Municipal de Cultura – PMC”

Relator: Ver. Nelci Rampanelli

Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 030/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 15 de maio de 2023.


Ver. Nelci Rampanelli
Relator

Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 054/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE N° 030/2023

Protocolo: 08/05/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

EMENTA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

"Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Plano Municipal de Cultura – PMC"

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco

Revisor e o Presidente:

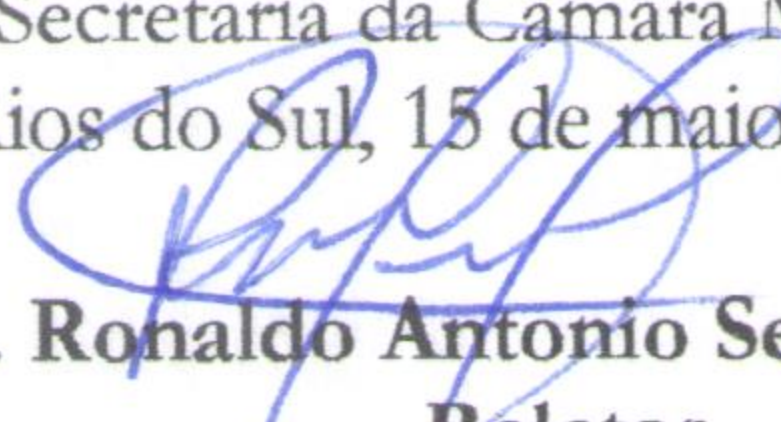
Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 030/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 15 de maio de 2023.


Ver. Célio Buczkoski
Presidente


Ver. Ronaldo Antonio Secco
Relator

Ver^a. Andrea Rodenco Gutt
Revisora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Entre Rios do Sul

Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 030/2023.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa aprovar o Plano Municipal de Cultura – PMC, constante de anexo que integra a matéria.

A matéria encontra suporte no inciso I, do art. 11, da Lei Municipal que dispôs sobre o Sistema de Cultura do Município, cujo texto ainda não se encontra disponibilizado no site do Município, mas já aprovada pelo Parlamento, razão pela qual não se faz a citação do número da lei, mas cuja redação assim vê transcrita:

“Art. 11. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Plano Municipal de Cultura – PMC”

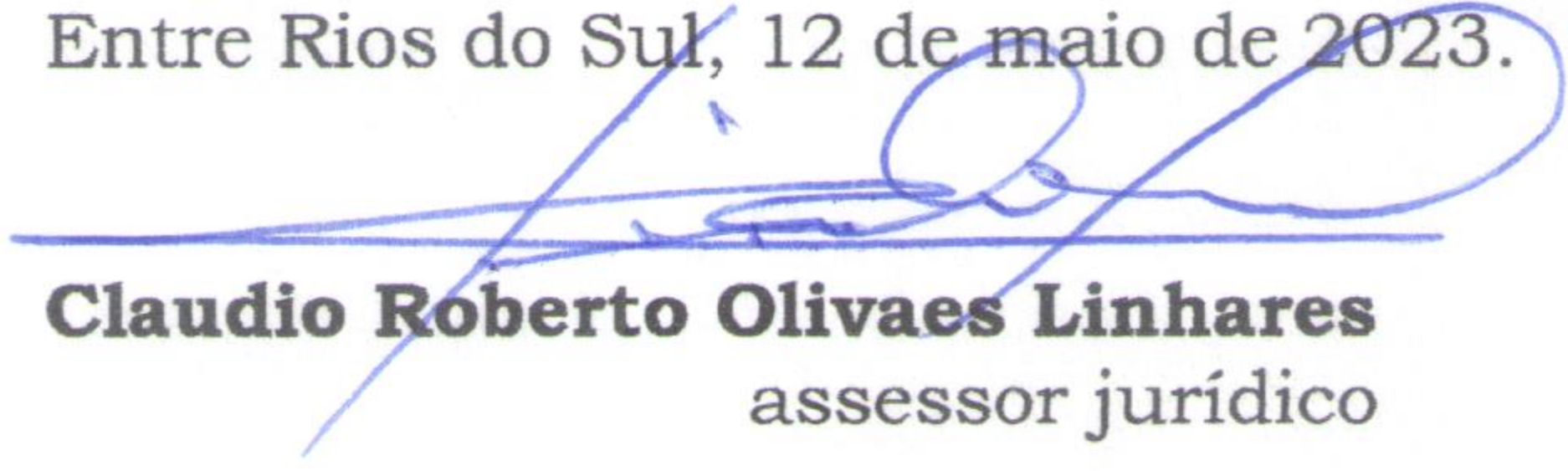
O presente projeto de lei prevê como objeto central a aprovação do Plano Municipal de Cultura e a regulamentação desta lei, não teria efeito algum, pois a mesma tem finalidade única, qual seja, a aprovação do PMC. Desta feita não há o que regulamentar para atender ao interesse finalístico da lei pretendida ver aprovada. Nesse sentido, pela melhor técnica legislativa a Emenda apresentada possui pertinência.

Ao demais estando a matéria disciplinada pelo art. 102 da lei Orgânica Municipal, como se vê pela transcrição abaixo, incumbe a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

“Art. 102. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual.”

É o parecer.

Entre Rios do Sul, 12 de maio de 2023.


Claudio Roberto Oliveira Linhares
assessor jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Câmara Municipal de Entre Rios do S:

APROVADO

Reunião EXTRAORDINÁRIA N.º 007 / 2023

Data 15 / 05 / 2023

com SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 030/23, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo desta Lei, com duração de dez anos.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 08 DE MAIO DE 2023.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o plano municipal de cultura – PMC.

Este projeto é consequência e se junta aos projetos de lei, já aprovados, que instituíram o conselho, o fundo e o sistema de cultura.

Este projeto, assim como os demais são condições para que o Município pleiteie, até o dia 18 de maio de 2023, recursos em face da chamada pública aberta junto a Secretaria de Cultura do Estado.

Em face disto se faz necessária a apreciação, e aprovação, com regime de urgência, do presente projeto, a fim de permitir que o município se habilite na citada chamada pública e receba recursos da ordem de R\$ 50.000,00 à R\$ 1.000.000,00.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal